



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

**NOTA CONJUNTA
COMISSÕES DE CONCURSOS DA PMTO (CFO/CFP)**

Em face dos certames em curso da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, com etapas sob responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas - FGV, que visa a seleção de candidatos ao Curso de Formação de Oficiais – CFO, bem como ao Curso de Formação de Praças – CFP, estes para os quadros QPPM e QPE (músicos), quanto ao preenchimento do Formulário de Investigação Social, nos termos dos Editais disponíveis nas páginas dos referidos certames, pela FGV, bem como no Diário Oficial do Estado – DOE nº 6.966, de 22 de dezembro de 2025, por meio de suas respectivas Comissões, vem esclarecer aos candidatos convocados o que se segue:

1. A etapa de Investigação Social é de inteira responsabilidade da PMTO, portanto, as dúvidas e/ou encaminhamentos deverão ser reportadas a esta, única e exclusivamente por e-mail destinado a tal fim, quais sejam:

- CFO (duvidascfo2025@pm.to.gov.br)
- CFP (duvidascfppmto2025@pm.to.gov.br)

2. O endereço eletrônico de habilitação de acesso é o e-mail fornecido à FGV no ato de inscrição. Em havendo alterações, que sejam reportados nos canais acima referenciados, fazendo constar nome, CPF, número de inscrição, a qual cargo concorre, endereço de e-mail antigo e o atual. Para o contato, que seja utilizado o e-mail atual.

3. Pela alegada manifestação de alguns candidatos quanto ao exíguo prazo inicialmente estabelecido para o preenchimento do Formulário de Investigação Social, com o recesso do Poder Judiciário e outros órgãos, diante de necessidades pontuais de expedições presenciais, o cronograma foi ajustado, tão somente quanto ao prazo dessa etapa, conforme já difundido pela FGV, ficando redefinido, impreterivelmente, o período de 18/12/2025 a 10/01/2026;

4. Quando do preenchimento dos dados dos pais, particularmente endereço, deve-se considerar o nacional, sendo o último no Brasil, caso este(s) resida(m) no exterior, bem assim já falecido(s). Neste aspecto, diante do falecimento, é válido o do responsável afetivo ou legal, na ausência do(a) genitor(a);
5. Na impossibilidade de obtenção do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, será válida a Declaração de conclusão emitida pela Instituição de Ensino, com o Histórico Escolar correspondente;
- 6 Para a Certidão de Objeto e Pé, quando imprescindível a emissão presencial pelo Poder Judiciário, na impossibilidade da eletrônica, com a prorrogação, o novo prazo (até 10/01/2026) alinha-se ao fim dos recessos, com tempo hábil improrrogável de apresentação desta. Entretanto, para os candidatos que não respondam ou não tenha respondido a qual(is)quer processo(s) nas esferas criminal, cível e/ou eleitoral, nas Justiças Federal e Estaduais, poderão anexar os correspondentes Nada Consta em formato compilado.

DÚVIDAS MAIS FREQUENTES NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DA VIDA PREGRESSA:

- 1. Eu preciso anexar cópia de PROCESSOS ou BOLETINS DE OCORRÊNCIAS?**
Não. É necessário anexar somente cópia da Certidão (ou documento semelhante) dos Processos, inclusive dos em Segredo de Justiça (encerrados ou em andamento), e Extrato do Boletim de Ocorrência onde consta seu nome;
- 2. Se eu moro ou morei com alguém (como casal) na mesma casa, esta relação é considerada União Estável?**
Sim. Na FASE de INVESTIGAÇÃO SOCIAL, se você POSSUI ou NÃO POSSUI documento formalizando essa relação afetiva, informe. ELA É CONSIDERADA SIM UNIÃO ESTÁVEL.
- 3. Esqueci de preencher informação relevante no Formulário que já foi entregue. Como devo proceder?**
Leia atenciosamente a todas as questões referentes ao seu histórico de vida, preencha-as e esclareça tudo com detalhes pois nenhum documento ou informação poderá ser alterada depois do envio do formulário;
- 4. Esqueci de anexar cópia de documentação importante no Formulário. Como devo proceder?**

NENHUM documento será aceito após o envio do formulário junto com os documentos solicitados;

5. Cometi Ato Infracional na adolescência. Devo informar no Formulário?

Sim. Todas as ocorrências e/ou processos os quais faz ou fez parte, devem ser informados nas respectivas questões;

6. Já entreguei o Formulário com a documentação anexa e está tudo certo, porém, fui qualificado num Boletim de Ocorrência e/ou passei a fazer parte de Processo na Justiça. Como devo proceder?

NENHUM documento será aceito após o envio do Formulário, entretanto, tais informações deverão ser enviadas ao e-mail: ssi.aci@pm.to.gov.br;

7. Tenho parentes distantes com problemas na Justiça, porém, não tenho contato com eles. Devo informar?

Sim. Todas as informações que são de conhecimento, devem ser apontadas.

8. Há algum detalhe sobre informações ou documentos que não é possível inserir ou preencher no respectivo tópico do formulário. O que devo fazer?

Nesse caso, a informação deve ser inserida no campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”

9. Posso inserir comprovante de endereço em nome de outra pessoa?

Pode ser em nome dos pais, caso more com os pais. Comprovante de endereço pode ser qualquer correspondência em seu nome ou boleto de água, energia, telefone ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório.

10. Em caso de dúvida sobre o preenchimento do formulário, onde devo saná-la?

Encaminhe sua dúvida ao e-mail: CFO (duvidascfo2025@pm.to.gov.br) e CFP (duvidascfppmto2025@pm.to.gov.br)

Palmas/TO, 23 de dezembro de 2025.

Cláudio Thomaz Coelho de Souza – CEL QOPM
Presidente da Comissão de Concurso/CFO

Marizon Mendes Marques – CEL QOPM
Presidente da Comissão de Concurso/CFP